



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO ESPECIAL - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

#### PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010 (Do Senado Federal)

Possibilita a parte interessada apresentar reclamação junto à segunda instância devido a demora no julgamento do processo.

#### EMENDA

Acrescente-se ao PL nº 8.046, de 2010, o artigo 882-A, com a seguinte redação:

Art. 882-A. A parte poderá solicitar ao juiz do feito que encaminhe reclamação ao relator do processo do seu interesse que esteja no Tribunal sem decisão nos 180 (cento e oitenta) dias após a sua distribuição naquele órgão.

Parágrafo único. O relator da matéria terá 15 dias para a resposta à reclamação indicando os respectivos motivos da demora ou comunicando o andamento do processo.

#### JUSTIFICATIVA

Apesar dos esforços dos juízes em geral e dos membros dos tribunais para que se decidam as questões



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

processuais não se justifica que um processo venha a demorar no seu andamento mais de 180 dias dentro do Tribunal.

Através da emenda acima fica instituído um mecanismo para que oficialmente se possa reclamar sobre o andamento da matéria processual.

Sala das Sessões, em de 2011.

**Bonifácio de Andrade**  
**Deputado Federal**